**RETIRADA**

**MENSAGEM ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01, de 14/03/2022**

**AO PROJETO DE LEI Nº 3/2022**

*"Dispõe sobre a regulamentação da ocupação do solo da Macrozona de Atenção Hídrica conforme disposto no §3° do artigo 20 da Lei Complementar n° 1.224 de 6 de outubro de 2017"*

1. O artigo 2° do Projeto de Lei n° 3/2022, de 20 de janeiro de 2022, fica alterado com a seguinte redação:

*“Art. 2° (...)*

*Parágrafo único. O Município incentivará, nas Macrozonas de Atenção Hídrica - MZAH, atividades relativas à segurança alimentar, práticas agroecológicas e associativas, de preservação e turismo sustentável. "*

1. Os incisos I, IV e VII do artigo 5° no Projeto de Lei n° 3/2022, de 20 de janeiro de 2022, ficam alterados com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*I. apresentar Estudo Técnico, elaborado por profissional habilitado e com a respectiva responsabilidade técnica, contemplando levantamento de fauna e flora da gleba ou área a ser ocupada, além de contemplar a área de interferência de sua implantação, com diagnóstico da situação atual, e indicação dos possíveis impactos causados pela implantação do empreendimento, com respectiva medida mitigadora, quando for o caso, e seus prazos de implementação conforme cada caso;*

*(...)*

*IV. no projeto urbanístico/arquitetônico dos empreendimentos deverá ser prevista homogeneização das áreas verdes e sistema de lazer, que deverão estar distribuídos entre as quadras ou os blocos, visando a redução das ilhas de calor, o aumento da absorção de água pelo solo, e a redução do escoamento superficial das águas pluviais, utilizando-se espécies vegetais nativas do bioma cerrado ou mata atlântica, conforme for o caso, não podendo a área verde estar concentrada em uma única porção da gleba, exceto quando favorecer a conectividade com outros remanescentes florestais formando corredores ecológicos;*

*(...)*

*VII. realizar coleta de sementes de espécies florestais características dos ecossistemas locais, para levantamento florístico a ser entregue a Prefeitura Municipal de Botucatu, para conservação in situ e ex situ, promovendo o intercâmbio destas espécies no município;*

*(...)”.*

1. Os incisos VI e VII do artigo 6° no Projeto de Lei nº 3/2022, de 20 de janeiro de 2022, ficam alterados com a seguinte redação:

*"Art. 6º (...)*

*(...)*

*VI. reduzir áreas de movimentação de terra de forma a auxiliar na mitigação dos impactos ambientais causados, priorizando o período de estiagem para execução destas obras, sendo que, nas áreas onde houver cerrado em estágio médio para avançado a terra removida deverá ser transferida, seguindo as técnicas de transferência "top-soil", para outra área de cerrado;*

*VII. observar as características naturais da topografia local, propor melhor aproveitamento e uso do caminho natural de drenagem, optando por sistemas naturais em detrimento ao desenvolvimento de sistemas artificiais;*

*(...)”.*

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A presente mensagem ao projeto de lei nº 3/2022, tem por escopo o aperfeiçoamento do texto do artigo 2°, com a inclusão de parágrafo único, bem como, alteração nos incisos I, IV e VII do artigo 5° e incisos VI e VII do artigo 6°, do referido projeto de lei.

Atenciosamente,

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***

Prefeito Municipal